



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO LEI Nº 22, DE 25 DE MARÇO DE 2022

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 25 DE MARÇO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RENÊ LÚCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapeí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento da Prefeitura Municipal, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fontes de recurso:

Crédito Aberto:

<u>Órgão:</u>	01.43	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECURSOS HUMANOS, CADASTRO E TRIBUTOS		
<u>Unidade Executora:</u>	01.43.51	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECURSOS HUMANOS, CADASTRO E TRIBUTOS		
Atividade:	2.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ESTIMOS DO ESPORTE E LAZER		
Recurso	1.110	3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00
Recurso	1.110	3.3.90.36	Serviços de Terceiros Pessoa Física	32.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO LEI Nº 22, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Recurso	1.110	3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	170.00,00
---------	-------	-----------	---------------------------------------	-----------

Órgão:	01.44	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, CULTURA E TURISMO		
Unidade Executora:	01.44.53	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Atividade:	2.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Recurso	1.220	3.3.90.36	Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
Recurso	1.220	3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
Atividade:	2.005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR		
Recurso	1.220	3.3.90.14	Diária – Pessoal Civil	5.000,00
Recurso	1.220	3.3.90.36	Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
Atividade:	2.011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER		
Recurso	1.220	3.3.90.14	Serviços de Terceiros Pessoa Física	20.000,00

Órgão:	01.45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Executora:	01.45.59	SETOR DE SAÚDE		
Atividade:	2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE		
Recurso	2.301	3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500.000,00
	5.301	3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
Atividade:	2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE DA SAÚDE		
Recurso	1.301	3.3.90.14	Diária – Pessoal Civil	27.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO LEI Nº 22, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Órgão:	01.46	SSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		
Unidade Executora:	01.46.63	SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Atividade:	2.024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS		
Recurso	5.510	3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
Órgão:	01.47	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
Unidade Executora:	01.47.61	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS		
Atividade:	2.021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Recurso	1.140	3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
Unidade Executora:	01.47.62	SETOR DE LIMPEZA URBANA		
Atividade:	2.022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA URBANA		
Recurso	1.140	3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	28.000,00

Órgão:	01.48	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E TRANSPORTE		
Unidade Executora:	01.48.61	SETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Atividade:	2.018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Recurso	1.140	3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP: 12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail: juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO LEI Nº 22, DE 25 DE MARÇO DE 2022

TOTAL.....	942.000,00
------------	------------

Art. 2º - O presente Crédito Adicional será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos dos artigos 42, e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional altera a LOA e será incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício e no PPA vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapeí, em 25 de Março de 2022.


RENÉ LÚCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:juridico@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

PROJETO LEI Nº 22, DE 25 DE MARÇO DE 2022

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Arapeí, 25 de Março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arapeí,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras.

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei n.º 22, de 25 de Março de 2022, que “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Tem este incluso projeto de lei a finalidade, tem por objetivo a suplementação de dotações para manutenção para custear as despesas fixas da administração.

No setor de saúde o valor suplementado será necessário para manutenção dos serviços de saúde. Os recursos são provenientes de repasse fundo a fundo do Governo do Estado.

Estando, pois, justificado o evidente interesse público de que se reveste a iniciativa, submeto-a ao exame dessa Egrégia Casa Legislativa com a convicção de que receberá o habitual apoio.

Assim sendo, conto mais uma vez com o valoroso apoio dos nobres Edis para a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,



RENÉ LUCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal